



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

AUTÓGRAFO Nº 09/84

02ª.Via- Prefeitura - devo-
lução à Câmara em 15 dias da data
do recebimento, com sanção ou ve-
tos.

Projeto de Lei nº 227, de 16 de outubro de 1984.

Autoria do Poder Executivo Municipal de Xique-Xique, Bahia.
Emenda - não houve.

Aprovação na forma regimental nas sessões ordinárias 18 de
outubro, 01, 08 e 22 de novembro de 1984.

Transcrição conforme o original - "Sic".

-X-X-X-X-X-X-X-X-

Dá nova redação ao Inciso II, do
artigo 4º da Lei de Meios para o exercício
de 1984.

O Prefeito Municipal de Xique-Xique, Bahia. Faço saber que
a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

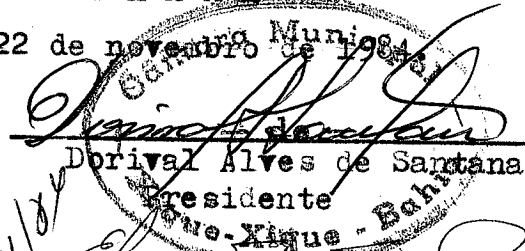
Artigo 1º - O inciso II, do Artigo nº 4º, da Lei nº 226 de
08 de novembro de 1983, que aprovou o orçamento para o exercíci
o de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:


"II - Fica o Executivo Municipal devidamente autorizado a
Abrir Créditos Suplementares ao orçamento vigente até o limite de
300% (trezentos por cento) do total da despesa fixada."

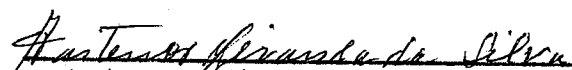
Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presen
te Lei entra em vigor na data de sua publicação.

-X-X-X-X-X-X-X-X-

Sala das Sessões, em 22 de novembro de 1984.


Dorival Alves de Santana
Presidente


Elieny Félix Tarrão
1º Secretário


Antenor Miranda da Silva
2º Secretário

*Lei n.º 227 de
sancionada em 26/11/84*
